



INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - FILHOS DA TERRA

Rua Irênio Marques da Silva 280 Alto da Jacobina Queimadas-Bahia – Cep 48860-000

E-mail.: atendimento@ifterra.org.br

Contato: 71 92003 7114 / 71 99915 7754

Cnpj: 56.194.857/0001-44

Site.: www.ifterra.org.br

PARECER TÉCNICO SOBRE A COMPOSIÇÃO DE BANCAS AVALIADORAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- I. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade acadêmica e a legitimidade das avaliações de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito desta instituição;
- II. Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que orientam que a avaliação de componentes curriculares finais, como o TCC, deve ser realizada por docentes ou avaliadores com formação e competência na área de conhecimento do curso;
- III. Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996 – confere autonomia às instituições de ensino superior para definirem, em seus regimentos e projetos pedagógicos, as normas relativas à avaliação e condução dos trabalhos acadêmicos;
- IV. Considerando o princípio da interdisciplinaridade e da integração entre áreas do saber, que permite a participação de profissionais com formação em áreas afins, desde que apresentem competência técnico-acadêmica compatível com o tema do TCC avaliado;

Resolve-se emitir o seguinte parecer:

- a) Composição da Banca Avaliadora: A banca examinadora de TCC deverá ser composta por, no mínimo, Três membros avaliadores, não sendo um deles, o(a) orientador(a) do trabalho.
- b) Pelo menos um dos membros da banca poderá possuir formação na área do curso em que o TCC está sendo desenvolvido.
- c) Os demais membros podem ser convidados da própria instituição ou externos, desde que comprovadamente possuam formação acadêmica mínima em nível de especialização (lato sensu) e atuem em áreas correlatas ao tema do trabalho ou não.

Critérios para participação de especialistas:

- i. Profissionais especialistas poderão participar das bancas como membros avaliadores, desde que demonstrem competência técnica e experiência na temática do TCC.

- ii. A participação de profissionais externos ou de áreas correlatas deverá ser aprovada pela coordenação do curso ou colegiado, mediante avaliação prévia do currículo e da adequação ao tema do trabalho.

Justificativa Acadêmica:

Tal medida visa garantir a pluralidade de olhares acadêmico, o rigor científico na avaliação dos trabalhos, bem como fomentar o diálogo entre áreas do conhecimento.

A exigência mínima de um membro com formação na área principal do curso assegura o alinhamento com os objetivos do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e com as competências esperadas do egresso.

O presente parecer autoriza a participação de profissionais especialistas em bancas de TCC, desde que respeitados os critérios aqui estabelecidos. A formação na área do curso é obrigatória para, pelo menos, um membro da banca, garantindo-se, assim, a coerência entre a formação do avaliador e os objetivos pedagógicos do curso.

Queimadas/BA, 17 de Junho de 2025

Assinado Eletronicamente DIEGO DE SOUSA PORTELA 22221759IFT

DIEGO DE SOUSA PORTELA

Diretor

